



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 05

Ofício nº. 049/GAB/PMDM/2019

Desterro do Melo, 04 de abril de 2019

Protocolo Nº: 58/2019
Data: 05/04/19 h 16:00
Ass. Rep.: [assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente Celso Simões da Silva
Câmara Municipal de Desterro do Melo
Desterro do Melo – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo, que visa solicitar autorização dessa Casa para a criação das fontes de recurso que menciona no orçamento vigente, conforme exposto na exposição de motivos ao projeto de lei.

Certa de poder contar com o apoio e atenção de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Com meus cumprimentos a todos, venho encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que visa autorizar a criação das fontes de recursos mencionadas no orçamento do exercício financeiro de 2019, para que seja apreciado, discutido e votado nessa Casa.

O Município de Desterro do Melo, através de sua atual gestão pública, no final do exercício financeiro anterior, recebeu recursos oriundos de repasses do Ministério da saúde visando a aquisição de materiais permanentes para o Posto de Saúde do Município no valor de R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), R\$25.239,31 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) para aquisição de equipamentos para a Farmácia de Minas - Qualifar SUS e R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de um veículo todos com o objetivo de modernizar os atuais materiais permanentes disponíveis em saúde para nossa população.

Entretanto, no orçamento municipal do corrente exercício, não há previsão orçamentária para tal despesa a ser realizada, tornando necessária a criação de tais fontes de recursos no orçamento, para que seja possível a execução orçamentária da despesa relativa aos recursos do Convênio que serão recebidos.

Informamos aos nobres vereadores que tais fontes de recurso a serem criadas, inicialmente serão criadas com valor zerado, para que depois possam tais fontes de recursos receberem os recursos orçamentários por meio de suplementação, de acordo com o limite de suplementação já autorizado por essa Casa Legislativa.

Portanto, são essas as razões que o Executivo submete a essa Casa o projeto de lei para a análise, discussão e votação dos nobres vereadores, pelo que dada a importância aos interesses do Município, o Executivo recomenda aos nobres vereadores pela sua aprovação.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 005 /2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder a criação das seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2019:

I – Criação da fonte 2.54 – Equipamentos e Materiais Permanentes para o Posto de Saúde e Farmácia de Minas Recursos Qualificar SUS, na dotação orçamentária 02.10.02.10.301.0086.1013 44.90.52.00 -- ficha 285;

II – Criação da fonte 2.54 – Equipamentos de Veículo para Saúde, na dotação orçamentária 02.10.02.10.301.0086.1021 44.90.52.00 - ficha 287.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as fontes de recursos criadas nas dotações orçamentárias, a que se refere esta Lei.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 04 de abril de 2019.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal